

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ****ASSESSORIA MILITAR - ASSMIL**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Referência Nº 103/2017 - PJPI/TJPI/PRES/ASSMIL

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de colchões para os alojamentos da Companhia de Guardas do TJPI.

1. DO OBJETIVO

Aquisição de colchões, **com entrega única**, conforme especificação, para uso nos alojamentos da Companhia de Guardas do TJPI.

2. DA JUSTIFICATIVA E RESULTADO ESPERADO

2.1. O objetivo da aquisição é suprir a necessidade de habitabilidade dos alojamentos, tendo em vista o tipo de atividade desenvolvida pelos policiais militares que prestam serviço na Sede do TJPI, Fóruns e Juizados da Capital, em sistema de plantão com pernoite.

A aquisição justifica-se pela necessidade de oferecer uma estrutura física adequada aos servidores usuários dos alojamentos, sendo esperado como resultado a garantia da funcionalidade desses ambientes, bem como a melhoria das condições de trabalho e aumento da motivação das atividades desempenhadas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVAS DO MATERIAL

- Colchão modelo solteiro, densidade D-33, tratamento antiácaro, antialérgico, antichamas e antimofos, acabamento com forração em napa e dimensões (C x L x A) 188 x 88 x 12 cm, na quantidade de 20 (vinte) unidades.

4. DA ENTREGA

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma única.

4.2. A empresa deverá entregar os colchões em um prazo de 30(trinta) dias a partir da entrega do empenho.

4.3. Os produtos deverão serem entregues em horário comercial (07h às 14h), no depósito judicial localizado no bairro Redonda, em Teresina-PI, ao responsável pelo mencionado setor.

5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser substituída por garantia do fabricante, desde que superior.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Correrá por conta da **contratada** qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

6.2. A empresa deverá entregar os produtos na quantidade, qualidade, local e prazo especificado nesse termo.

6.3. A *contratada* deverá entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a *contratante*, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como, tributos, frete, seguro e descarregamento de mercadorias.

6.4. Cabe a *contratada* reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, em todo ou em parte e às suas expensas, bens objetos do contrato em que se verifica em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

6.5. Os produtos que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas, não serão recebidas definitivamente, devendo ser retirados pela *contratada* sem ônus para a *contratante*.

6.6. A *contratada* deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos a *contratante* ou a terceiros.

6.7. Cabe a *contratada* consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Designar responsável para acompanhamento da entrega do produto e responsabilizarem pelo atesto.

7.2. Solicitar a *contratada* a entrega do produto indicando o dia, local e horário, caso diferentes do estabelecido no presente termo.

7.3. Efetuar o pagamento no prazo e forma indicados no item 9 deste termo de referência.

7.4. Receber provisório e definitivamente o objeto deste termo.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO

8.1. Dentro do prazo de 30(trinta) dias corridos, a partir da entrega do empenho pela *contratante*, o produto será recebido provisoriamente, para efeitos de verificação da conformidade do produto com as especificações.

8.2. O material poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações *constante* neste termo de referência, devendo ser substituído pela *contratada* no prazo de 15(quinze) dias corridos, a contar da notificação, as suas custas, sem prejuízo das aplicações das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 dias após o recebimento provisório.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado por nota de empenho, assinada pela autoridade competente, para envio à empresa **contratada** assim efetivando-se a inscrição e emissão de nota fiscal.

9.2. Na existência de erro, omissões ou irregularidades, o contratante notificará a **contratada** para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data de apresentação dos documentos exigidos.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado na entrega do produto, a empresa ficará sujeita à penalidade de multa, além das penalidades previstas no instrumento convocatório.

10.2. O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará na multa de 0,1 % ao dia, sobre a parcela inadimplida até o limite de 15(quinze) dias.

10.3. Findo o prazo do subitem 10.2, será aplicada a multa de 5% sobre o valor da parcela inadimplida.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa, caso não haja garantia contratual a ser executada ou em último caso, cobrada judicialmente.

10.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6. As sanções acima previstas são cumulativas com as previstas na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores relativas a descumprimento de cláusulas deste termo de referência.

11. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir as questões oriundas deste termo de referência e das contratações dele decorrentes, excluída qualquer outra por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Miranda Castelo Branco, Servidor / TJPI**, em 30/10/2017, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0280883** e o código CRC **57378B06**.